

*Curriculo
Artigo
Folha nº 219/89*

Ives Gandra da Silva Martins

*artigo
038/89*

A DEMOCRACIA DE ACESSO

IVES GANDRA DA SILVA MARTINS,
Professor Titular de Direito Econômico
da Faculdade de Direito da Universidade
Mackenzie.

A discussão sobre a cédula eleitoral parece caminhar para uma solução razoável. A cédula única com o nome de todos os candidatos, em número de 34, não me parece ideal. A cédula em branco para preenchimento do nome do candidato escolhido, também não. Ambas apresentam inconvenientes. A cédula única poderá gerar erros tanto no preenchimento com uma cruz, como na hora da apuração. Nas declarações de imposto de renda, em que o contribuinte tem tempo mais do que suficiente e a faz com cuidado, os erros de preenchimento de coluna são tão constantes que a Receita Federal considera essa a falha mais comum praticada pelos pagadores de tributos. Sob pressão e sem muito tempo, o eleitor poderá errar ainda mais, porque deverá escolher um nome. Colocar uma cruz em uma cédula com 34 nomes e 34 pequenos espaços para preenchimento, pode ensejar erros.

Por outro lado, para o analfabeto e para o cidadão de letra ruim, os nomes semelhantes como COVAS e COLLOR, podem dificultar o correto preenchimento de uma cédula em branco.

Qualquer uma das soluções citadas, portanto, oferece inconvenientes que devem ser evitados.

A solução da cédula mista surge, pois, como a mais adequada. Caberá ao eleitor a escolha da forma de manifestar sua preferência. Se tiver problemas de vista, dificuldade em descobrir o nome do candidato, de acertar o espaço em frente, poderá simplesmente colocar o nome e o número na parte em branco destinada ao preenchimento. Se a dificuldade for outra, poderá optar pela cruz, maneira de veiculação de pensamento adotada até para o ingresso em Universidades, o que nem por isto tem servido para melhorar o nível do corpo discente.

O que me parece fundamental, na próxima eleição, é a escolha da forma de votar que nem atrase exageradamente o exercício desse

Ives Gandra da Silva Martins

"direito-dever", nem possibilite manipulações de vontade ou fraudes eleitorais.

Em meu livro "O Direito do Estado e o Estado de Direito" (Ed. Bushatsky, 1977) defendi a tese de uma "Democracia de Acesso", pela qual todos os políticos deveriam cursar escolas políticas gratuitas patrocinadas pelo Estado. Nelas se ensinaria Política, História, Filosofia, Direito, Economia, Sociologia, Psicologia e Estudos Antecipatórios, em nível primário para as postulações municipais, em nível secundário para aquelas estaduais e em nível superior para o exercício de funções políticas federais. Desta forma, sobre tornar todos os aspirantes à vida pública mais preparados para tal atividade, com o que não se repetiriam os erros que a História detectou, evitar-se-ia que candidatos, notoriamente sem formação, ambicionassem chegar à Presidência da República.

À falta de uma "Democracia de Acesso", todavia, temos que nos submeter a esta "desidratação candidatorial", em que 34 cidadãos pretendem -apesar de a maioria não ter preparação suficiente- ser alçados ao cargo de 1º mandatário da Nação.

Que o bom senso do eleitor corrija a reticência legislativa, que permitiu tal enxurrada de postulantes.